



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 5/XI/1877 – Área: 1143 km² – Altitude: 612 metros
MANHUAÇU – MINAS GERAIS

= LEI Nº 1.557, DE 09.12.87 =

"Dispõe sobre denominações de Ruas nesta cidade e dá outras providências"

O Povo do Município de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, por seus REPRESENTANTES, DECRETOU, e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Artigo 1º) - Fica denominada de RUA WADI ASSAD , a atual rua 02, que inicia na rua Melo Viana e terminana Rua Ulisses Calheiros de Araújo.

DE RUA JOSÉ CAMILO DE AVELAR, a atual rua 03, que inicia na rua São Simão e corta transversalmente a Avenida Centenário.

DE RUA OSCAR FERNANDES LOPES, a rua que inicia na Avenida Centenário e termina na Sub-estação da CEMIG.

DE AVENIDA AURINO CIRILO DA COSTA, a atual rua Projetada que inicia na rua São Simão e termina na Avenida Melo Viana, paralela ao Córrego São Lourenço, ou vice-versa, estando todas as ruas localizadas no Bairro São Lourenço.

Artigo 2º) - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a tomar as providências necessárias para o cumprimento do artigo 1º, desta Lei.

Artigo 3º) - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.



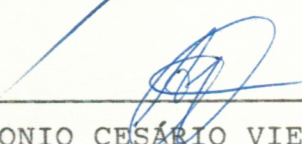
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 5/XI/1877 – Área: 1143 km² – Altitude: 612 metros
MANHUAÇU – MINAS GERAIS

Manhuaçu(MG), 09 de dezembro de 1.987



FERNANDO MAURILIO LOPES-PREFEITO MUNICIPAL



ANTONIO CESÁRIO VIEIRA= ASSESSOR DE GABINETE